

Proc. 19.735/40

(OP-151/41)

AO/EV

1941

VISTOS E RELATADOS os autos deste processo referente à renovação do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, tendo em vista as disposições do decreto-lei nº 2755, de 7 de novembro de 1940:

CONSIDERANDO que a Secretaria deste Conselho, nestes autos, representa sobre a renovação do Conselho Administrativo do citado Instituto, solicitando instruções a respeito, à vista do decreto-lei 2755, de 1940, que prorrogou o prazo de mandato das atuais administrações dos Institutos de Aposentadoria e Pensões e determinou fossem procedidas, na primeira quinzena de abril f.futuro, as eleições para a respectiva renovação;

CONSIDERANDO que a Procuradoria deste Conselho, em parecer de fls. 5/9, indica quais as providências que devem ser tomadas;

CONSIDERANDO, outrossim, que na citada representação da Secretaria são sugeridas algumas medidas que podem ser homologadas;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de conformidade com o referido parecer, determinar:

a) - seja procedida na primeira quinzena de abril f.futuro a eleição para renovação do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos;;

b) - que os novos membros sejam empossados na primeira quinzena de julho;

c) - que seja solicitado ao Departamento Nacional do Trabalho, encarregada a indispensável urgência, a designação

Proc. 19.735/40

M. T. I. C. -- CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

-2-

nação das datas em que, nos sindicatos de classes marítimas, devem ser escolhidas os delegados que elegerão os novos membros.

RESOLVE, outrossim, determinar o cumprimento das medidas sugeridas na representação em apreço.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1941

a) Francisco Barbosa de Rezende                      Presidente

a) José de Sá Bezerra Cavalcante                      Relator

Fui presente: a) Natércia Silveira

Procurador, no  
impedimento do  
Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial de 12/ 2 / 41